



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 45/2015 de 15 de Maio 1

Decreto do Presidente da República n.º 45/2015

de 15 de Maio

A concessão de indultos é uma competência própria exclusiva do Presidente da República, ouvido o Governo, nos termos do art. 85.º i) da Constituição. A concessão de indultos extingue total ou parcialmente as penas dos reclusos que tenham cumprido as respectivas penas com bom comportamento, com fundamento em razões humanitárias ponderosas observando-se os objectivos de ressocialização e de reintegração dos reclusos das sanções criminais. O indulto concedido visa celebrar mais um aniversário do dia da restauração da independência nacional, no dia 20 de Maio.

Assim, nos termos do art. 85.º i) da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

- conceder indulto parcial, por razões humanitárias, de ressocialização e de reinserção social, correspondente a metade da pena a que foi condenada a prisioneira Maria de Lourdes no processo 2779/2011/PDDIL.

Publique-se,

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Dili, aos 15 dias do mês de Maio de 2015